



DIÁRIO OFICIAL

# CAMARAGIBE

ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

**ANO IV – Nº e-DOM 917 – CAMARAGIBE, PE, 04 de novembro de 2024**

**PORTARIA Nº 473 , DE 02 DE JULHO DE 2024.  
GABINETE DO PREFEITO- 04/11/2024**

ERRATA

PORTARIA Nº 473 , DE 02 DE JULHO DE 2024.

A Portaria nº 473 de 02 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial de Camaragibe, em 04 de julho de 2024, com código identificador: 040724112703, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º Nomear a servidora JOANA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 0.000122.9 ao cargo de diretora da Escola Ersina Lapenda, FADE 2, considerando o que dispõe a lei Federal nº 14.113, Art. 14, de 25 de dezembro de 2020, (“o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.”), o Edital nº 01/2024 da Secretaria de Educação de Camaragibe – PE, de 27 de Fevereiro de 2024 e a Portaria nº 34 /2024 de Secretaria de Educação de Camaragibe, de 03 de maio de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear a servidora JOANA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 0.000159-1 ao cargo de diretora da Escola Ersina Lapenda, FADE 2, considerando o que dispõe a lei Federal nº 14.113, Art. 14, de 25 de dezembro de 2020, (“o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.”), o Edital nº 01/2024 da Secretaria de Educação de Camaragibe – PE, de 27 de Fevereiro de 2024 e a Portaria nº 34 /2024 de Secretaria de Educação de Camaragibe, de 03 de maio de 2023.

Camaragibe, 04 de novembro de 2024.

Nadegi Alves de Queiroz

Prefeita

Publicado por: Gustavo Matos  
Código Identificador: 041124122324

**DECRETO Nº 16, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.  
GABINETE DO PREFEITO- 04/11/2024**

DISPÕE SOBRE OS NOVOS VALORES DAS TARIFAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL POR TÁXI DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 119, Parágrafo Único, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Camaragibe.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração tarifária do serviço de transporte individual por táxis de Camaragibe com o sistema de gestão metropolitana.

DECRETA

Art. 1º - Os valores das tarifas do Serviço de Táxi do Município de Camaragibe ficam assim fixados:

I — Quilômetro na Bandeira - 1 = R\$ 3,11 (três reais e onze centavos);

II — Quilômetro na Bandeira - 2 = R\$3,76 (três reais e setenta e seis centavo);

III — Bandeiras = R\$5,12 . (cinco reais e doze centavos);

— Hora Parada = R\$17,64 (dezesete reais e sessenta e quatro centavos);

- Volume transportado = R\$ 0,26 (vinte e seis centavos);

— Taxa de Atendimento Personalizado = R\$5,12 (cinco reais e doze centavos).

Parágrafo Único – A taxa referente ao “Atendimento Personalizado” será cobrada ao final de cada viagem, quando solicitada através de chamada telefônica, WhatsApp, atendidas a domicílio.

Art. 2º - A adaptação das novas tarifas aos taxímetros dos veículos será realizada pelo Instituto de Pesos e Medidas – IPEM/PE, que estabelecerá o calendário para a execução do respectivo serviço.

Parágrafo Único - A adaptação que trata o caput deste artigo só ocorrerá mediante a apresentação de prévia autorização da Secretaria de Segurança Pública no ato de mudança de tarifas.

Art. 3º - Os profissionais autônomos, a seu critério e conveniência, podem praticar valores tarifários inferiores aos fixados neste Decreto.

Art. 4º - Os profissionais autônomos, quando em operação, devem usar obrigatoriamente os seguintes instrumentos:

- A caixa luminosa padronizada sobre o teto do veículo, como forma de melhor identificação do táxi junto ao usuário;

- O taxímetro, como forma de aferir o real valor da corrida, salvo com prévia concordância do usuário.

Parágrafo Único - A desobediência aos incisos I e II deste artigo acarretará em sanções previstas no regulamento do Sistema de Transportes Público Passageiros Municipal — STPPM/Cg - Modal Táxi – Decreto Municipal nº 026/2018.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camarágibe, de 04 de novembro de 2024.

Nadegi Queiroz

Prefeita de Camarágibe

Publicado por: Gustavo Matos  
Código Identificador: 041124025501

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 23, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA- 04/11/2024**

PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 23, de 04 de novembro de 2024.

Homologa o resultado definitivo das etapas de Prova Objetiva, Teste de Aptidão Física, Aferição de Altura, Avaliação Psicológica, Exame de Saúde, Investigação Social, Avaliação Biopsicossocial e Procedimento de Heteroidentificação do concurso da Guarda Municipal de Camarágibe (PE) e determina regras iniciais para o Curso de Formação Inicial.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado definitivo das etapas de Prova Objetiva, Teste de Aptidão Física, Aferição de Altura, Avaliação Psicológica, Exame de Saúde, Investigação Social, Avaliação Biopsicossocial e Procedimento de Heteroidentificação do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, regido pelo EDITAL Nº 001/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024, publicado no site do Igeduc e formalmente encaminhado à Administração Municipal;

CONSIDERANDO a LEI FEDERAL Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais e determina, no Art. 11, que o exercício das atribuições dos cargos da Guarda Municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de profissionais qualificados para a atuação na Guarda Municipal de Camarágibe (PE);

CONSIDERANDO que o EDITAL Nº 001/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024, no item 9.2.1, prevê que o Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório, terá carga horária total de 450 (quatrocentos e cinquenta) horas, obedecendo à matriz do SENASP, com adaptações para a realidade do Município de Camarágibe (PE);

CONSIDERANDO que o EDITAL Nº 001/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024, prevê a convocação de 120 (cento e vinte) candidatos para participação no Curso de Formação Profissional;

CONSIDERANDO que o item 1.1.5 do EDITAL Nº 001/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024, prevê que o cronograma do concurso poderá sofrer alterações nas datas;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam homologados os resultados definitivos das etapas de Prova Objetiva, Teste de Aptidão Física, Aferição de Altura, Avaliação Psicológica, Exame de Saúde, Investigação Social, Avaliação Biopsicossocial e Procedimento de Heteroidentificação do concurso da Guarda Municipal de Camaragibe (PE), regido pelo EDITAL Nº 001/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024, e publicado no site do Instituto Igeduc.

Art. 2º. O Curso de Formação Profissional terá caráter exclusivamente eliminatório, não classificatório, e exigirá, necessariamente, frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária, sendo realizado nas modalidades presencial e à distância, conforme cronograma a ser divulgado no site do Instituto Igeduc, o qual poderá ser adaptado ou sofrer atualizações conforme a necessidade do curso.

Art. 3º. Durante a realização da primeira fase do curso (módulo à distância - EAD), a Comissão do Concurso poderá convocar mais candidatos aprovados nas etapas anteriores para suprir eventuais desistências, reprovações por falta ou expulsões, visando garantir que pelo menos 120 (cento e vinte) candidatos participem do módulo subsequente, que será presencial.

Art. 4º. Os candidatos habilitados a participar do Curso de Formação Profissional, conforme lista e resultados publicados no site do Instituto Igeduc e informações na Área do Candidato, devem comparecer aos encontros do respectivo treinamento e respeitar as datas e horários dos encontros, sejam eles presenciais ou à distância (EAD), além de cumprir as atividades previstas para cada módulo.

Art. 5º. Os candidatos que cumprirem a presença mínima na primeira fase do curso (módulo à distância - EAD) participarão da segunda fase, que será realizada presencialmente. Nesse momento, o Município de Camaragibe (PE) concederá uma bolsa de auxílio no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por até 2 (dois) meses para cada candidato.

Art. 6º. As listas de candidatos(as) habilitados(as) ao Curso de Formação Profissional e dos(as) candidatos(as) APTOS(as) após o curso de formação, assim como o calendário de aulas (sujeito a atualizações e mudanças), serão publicadas no site do Igeduc.

Art. 7º. A participação no Curso de Formação Profissional é requisito para a posse, sem, no entanto, garantir a ocupação da vaga, uma vez que a convocação para a posse ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal. Os(as) candidatos(as) não incluídos(as) no número de vagas serão registrados no cadastro reserva.

Art. 8º. Durante o Curso de Formação Profissional, todos os participantes deverão demonstrar compromisso com os seguintes princípios: respeito mútuo, pontualidade, participação ativa, honestidade acadêmica, comunicação clara, compromisso com as tarefas, uso responsável da tecnologia, colaboração e trabalho em equipe, autodisciplina e autocontrole.

Art. 9º. Será expulso do Curso de Formação Profissional o aluno que, comprovadamente, agir de forma a descumprir os princípios estabelecidos no caput deste artigo; desrespeitar instrutores ou colegas de curso; propagar notícias falsas ou caluniosas sobre o

Curso de Formação Profissional, o concurso público, o Instituto Igeduc ou a Administração Municipal; agir com violência, desrespeito ou agressividade; ou cometer crimes ou infrações.

Art. 10. Fica estabelecida a aula inaugural do Curso de Formação Profissional para o dia 08 de novembro de 2024, às 20h00, na Escola Técnica Estadual Alcides do Nascimento Lins, localizada na Avenida General Newton Cavalcante, Vila do Inabi, Camaragibe, Pernambuco. Cada participante deverá comparecer vestido com calça comprida, camisa branca e sapato fechado.

MARCILIO ROSSINI DA SILVA

Secretário de Segurança Pública

Matrícula Nº 4.0102735.2

Publicado por: Gustavo Matos  
Código Identificador: 041124111329